



# Prefeitura Municipal de São Vicente

## Estância Balneária

Lei Complementar n.º 229

Projeto de Lei Complementar nº 28/97  
de autoria do  
Vereador Ricardo Veron

1752/97

Acrescenta dispositivo ao inc. XIII do art.  
4º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985, que  
estabelece normas para ordenar e  
disciplinar a ocupação do território do  
Município de São Vicente.  
Proc. nº 10920/80

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Acrescente-se ao inc. XIII do art. 4º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985, o seguinte dispositivo:

“Art. 4º -

XIII – Corredores Comerciais – tipo 2 :

K – Rua Tenente Durval do Amaral.”

**Art. 2º** - No Quadro III a que se refere o art. 6º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985, acrescente-se ao Corredor Comercial 2, a Rua Tenente Durval do Amaral.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cidade Mater da Nacionalidade, em 07 de abril de 1999.

Dproc 181/97

**MÁRCIO FRANÇA**  
Prefeito Municipal